

**LEI N° 3.288, DE 9/12/02.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 190,  
DA LEI N° 2.228, DE 26/11/84, QUE  
INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1° - O artigo 190 da Lei n°. 2.228, de 26 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 190 - A base de cálculo do ISS, definida no artigo 27, parágrafos 10 e 2°, e valor de referência mencionado no artigo anterior serão atualizados anualmente, até 31 (trinta e um) de dezembro, por ato do Executivo Municipal, com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a novembro de cada ano."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 9 de dezembro de 2002.  
Prefeito do Município de Iturama-MG.